

## COORDENADORIA GERAL DE CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS

### EDITAL 054/2019-COGEPS

#### GABARITO PROVISÓRIO DA PROVA ESCRITA (OBJETIVA) DO 1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS1-2019 DE AGENTE UNIVERSITÁRIO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DA UNIOESTE.

O Coordenador Geral de Concursos e Processos Seletivos da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o disposto nos itens de 14.43 a 14.53 do Edital nº 023/2019-GRE, de 03 de abril de 2019;

#### TORNA PÚBLICO:

**Art. 1º** O gabarito provisório das questões da Prova Escrita (Objetiva) - **PSS1-2019** de Agente Universitário da UNIOESTE, conforme segue:

#### AGENTE UNIVERSITÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR

##### FUNÇÃO: DE ENFERMEIRO

01=A	02=E	03=C	04=D	05=B	06=E	07=B	08=B	09=D	10=A
11=A	12=D	13=B	14=E	15=C	16=D	17=C	18=E	19=B	20=E
21=A	22=D	23=A	24=E	25=C	26=A	27=A	28=A	29=A	30=D

**Art. 2º** - Caberá pedido de reconsideração contra o gabarito provisório, devidamente fundamentado e realizado pelo endereço eletrônico: [www.unioeste.br/concursos](http://www.unioeste.br/concursos) em link de recursos, **até as 17h do dia 05 de junho de 2019**. A fundamentação impõe que o candidato detalhe as razões da discordância e do questionamento em relação aos gabaritos publicados.

**Art. 3º** - Após o prazo estabelecido, o sistema para protocolização de recursos será desativado, não sendo mais possível recorrer contra questões da **Prova Escrita (Objetiva)**.

**Art. 4º** - Serão desconsiderados os recursos que não estejam adequadamente justificados e devidamente fundamentados.

**Art. 5º** - O recurso só poderá ser interposto pelo candidato e este informará seus dados de inscrição, para que se possa identificá-lo como um dos concorrentes.

**Art. 6º** - Os recursos serão apreciados pela **COGEPS**, que emitirá parecer **até as 17h do dia 07 de junho de 2019**, e o resultado será divulgado por edital, não cabendo outros recursos.

**Art. 7º** - Após serem julgados os recursos, o gabarito definitivo será publicado na forma de edital pela **COGEPS**, **até as 17h do dia 10 de junho de 2019**.

**Art. 8º** - Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto dos dados pessoais ou das questões.

**Art. 9º** - A pontuação de questões anuladas será atribuída a todos os candidatos que compareceram à **Prova Escrita (Objetiva)**, mesmo para os que não tenham recorrido.

Publique-se e Cumpra-se.

Cascavel, 03 de junho de 2019.

CARLOS ROBERTO CALSSAVARA  
**Coordenador Geral de Concursos e Processos Seletivos**  
Portaria 0987/2012 – GRE